



DE FUNDÃO  
PROCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 SET. 2014

Nº 6911/2014

INDICAÇÃO CMF N.º 113/2014.

*"Que o Poder Executivo apresente projeto de lei instituindo o Sistema de Prontuário Eletrônico na rede pública de saúde do município de Fundão/ES."*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup>. INDICAR a Chefe do Executivo Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. MARIA DULCE RÚDIO SOARES, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE APRESENTE PROJETO DE LEI INSTITUINDO O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.**

A presente indicação de apresentação do citado projeto visa proporcionar ao cidadão melhor atendimento na rede pública de saúde, otimizando e agilizando o tratamento do paciente recebido em urgência ou consulta. Além disso, diagnosticar o status de saúde da população para regular a demanda estará no alcance desta iniciativa.

O prontuário do paciente, assim como as fichas clínicas utilizadas pelos profissionais da saúde é constituído de um conjunto de documentos padronizados, contendo informações geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, e que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

Além da grande quantidade de informações contidas nos prontuários médicos, são muitas as queixas relacionadas à ilegibilidade das informações



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contidas no mesmo, as quais poderão trazer danos irreversíveis para o paciente.

Para garantir a integridade das informações entre toda a equipe que presta assistência ao paciente, a cada dia aumenta o número de profissionais da área da saúde ligados à prática digital, sendo a figura do prontuário eletrônico do paciente — PEP - uma realidade nas diferentes instituições de saúde.

Além da legibilidade, o PEP garantirá melhor atendimento público aos munícipes e facilitará o trabalho dos profissionais da saúde como tem ocorrido nos municípios que adotaram este serviço.

Diante do exposto, pede-se uma atenção por meio do Poder Executivo Municipal a fim de estudar a possibilidade de apresentação da propositura, conforme modelo abaixo apresentado:

**"FICA INSTITUÍDO O SISTEMA DE  
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA REDE  
PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE FUNDÃO - ES.**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Prontuário Eletrônico Único no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde de Fundão, como meio de otimizar o atendimento à população, com o registro de todas as informações possíveis sobre o paciente, organizadas e disponíveis em rede digital eletrônica para todo o Município.

Art. 2º O Prontuário Eletrônico - PE conterá todas as informações possíveis, a partir da data que o sistema começar a operar, inclusive, fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamento em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo Poder Executivo.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 15 de setembro de 2014.

**EDSON ONOFRE**  
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (PT)